



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAR O TERMO DE FOMENTO PARA
EXECUÇÃO DE PROJETO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL –OSC.**

Data de Recebimento das Propostas: 24/08/2023 até 25/09/2023.

Data de Abertura: 25/09/2023 às 08h30min.

Horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, localizado na Avenida Planalto, nº 410, Centro, CEP 78635-000, Água Boa-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Kolankiewicz, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 4.014/2023, com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3.877, de 07 de junho de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/AB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3 Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) será o valor máximo destinado para cada proposta melhor classificada e habilitada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.4 Conforme estabelecido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, do Município de Água Boa /MT é disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal 8069/1990 e pelas disposições de acordo com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e Lei Municipal 1.782, de 19 de Dezembro de 2022 e de acordo com o disposto na Resolução nº 006/2014- CMDCA, no Art. 10º.

1.5 Somente as OSC, devidamente registrada e certificada no CMDCA e as Entidades Governamentais com seus programas inscritos no CMDCA, conforme Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentada por esta Resolução nº 006/2014 – CMDCA, de 18 de setembro de 2014, poderão ser contempladas com captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança – FUNCRIANÇA para subsídios de seus programas sociais. Os valores fixados para subsídios de programa serão de até 100% para OSC e até 20% para governamental.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, em

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

sede ou instalações no Município de Água Boa/MT, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

a) Para fins de cumprimento deste edital, um PROJETO é entendido como um conjunto de ações que incluem programa para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes, bem como programas para cumprir medidas socioeducativas. Estes serão desenvolvidos em um determinado período de tempo com recursos próprios, diversos ou recursos obtidos através do FUNCRIANÇA, oferecidos pela iniciativa privada.

2.2 As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 1 terão por objeto os eixos e subsídios e diretrizes prioritárias abaixo relacionadas, a saber:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim definidas: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva:

a) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religioso; ou

c) Entidades OSC devidamente registradas no CMDCA, com documentação regular e atualizada, conforme previsto no artigo 4º da Resolução nº 006/2014;

3.2 Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do Art. 39 do Decreto 3.877, de 07 de junho de 2022 (Capítulo IX do Decreto Municipal – “Da Responsabilidade e das Aplicações Sanções”) previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.1 Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos HABILITATÓRIOS:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, dentro da sede do município (onde deverá ser sediada a entidade), cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

5.2 Ficar impedida de celebrar:

- a) A entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, do Decreto Municipal 3.877 de 7 de junho de 2022 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- b) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
- d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014); ou

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por representantes da sociedade civil e do governo, conforme Resolução n.º 015/2023 - CMDCA.

5.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente ao do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, do Decreto n.º 3.877, n.º 07 de junho 2022).

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 30 do Decreto Municipal n.º 3.877/2022).

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

6.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica e abertura dos envelopes, análise, julgamento e divulgação dos resultados desta seleção.

6A abertura da sessão pública acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de Água Boa-MT no dia **23/08/2023 às 08h30min.**

6Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Seleção e representantes presentes e, em seguida avaliará as propostas apresentadas.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas Tabela 1

ETAPA	DATA/HORA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	LOCAL
01	20/07/2023	Publicação do Edital de Chamamento.	Site da Prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br , Mural da Prefeitura Municipal e nos Diários Oficiais.
02	De 20/07/2023 a 23/08/2023	Envio dos projetos e documentos pelas OSCs.	Protocolar na recepção da Prefeitura de Água Boa-MT. Avenida Planalto n.º 410, Centro, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

03	23/08/2023 as 08h30min	Etapa competitiva de avaliação dos projetos.	Comissão de Licitação e Comissão de Seleção de Análise e julgamento dos projetos.
04	Até 30/08/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Comissão de Licitação e Comissão de Seleção.
05	Até 06/09/2023	Contrarrazão dos recursos apresentados.	Comissão de Licitação e Comissão de Seleção.
05	Até 13/09/2023	Análise dos recursos e das contrarrazões.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos (caso apresentado algum).
06	14/09/2023	Divulgação do resultado preliminar.	Comissão de Licitação e Comissão de Seleção.
07	A partir do dia 15/09/2023	Homologação	Prefeito Municipal.
08	15/09/2023	Elaborar o termo de Fomento.	Gerência de Contratos.
09	A partir do dia 18/09/2023	Encaminhamento dos projetos aprovados para Secretaria Municipal de Assistência Social para o repasse do recurso do FUNCRIANÇA para as entidades. Repasse do Termo de Fomento.	Prefeitura Municipal de Água Boa
10	-	Execução do Termo de Fomento.	Gestor do FMDCA – FUNCRIANÇA
11	-	Prestação de contas	Gestor do FMDCA – FUNCRIANÇA Controle Interno CMDCA – Contabilidade.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital

8. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa na *internet* (www.aguaboa.mt.gov.br), Mural da Prefeitura, Meio de Comunicação e nos Diários Oficiais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

9. ETAPA 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs.

9.1. Os projetos deverão ser “**PROTOCOLADOS**”, até às **08h00min do dia 23/08/2023**, na recepção da Prefeitura de Água Boa-MT, na Avenida Planalto nº 410, Centro, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

9.2. O projeto, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.3. Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.4 Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado até 31 de dezembro de 2023, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Água Boa /MT e que sejam inovadores ou complementares a essas Políticas.

9.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta observado o valor limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

9.6 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas e as metas a serem atingidas;
- c) A forma de execução das atividades ou dos projetos;
- d) O valor global;
- e) Informações que permitam avaliar os critérios de julgamentos estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

9.7 Os documentos deverão ser “**PROTOCOLADOS**”, na recepção da Prefeitura de Água Boa-MT, na Avenida Planalto nº 410, Centro, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, no seguinte endereço: Ao Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal na Avenida Planalto, nº 410, Centro, Água Boa -MT, devendo conter os seguintes documentos:

10. DOS ENVELOPES.

10.1. O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO (01):

Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

Nome do Proponente:

CNPJ:

11.2. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (02):

Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

Nome do proponente:

CNPJ:

12. DOS DOCUMENTOS. (Envelope 2)

A - Documentação Quanto a Habilitação Jurídica:

I- Ofício solicitando o Termo de Fomento com adequada justificativa do pedido, conforme Anexo I;

II- Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais", conforme Anexo II;

III- Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- IV- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VI- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VII- Apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII- Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

B - Documentação Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF”;

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

C – Declarações Conjuntas: (Anexo V).

I - Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

II - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho

IV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3877/2022;

13. ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

13.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes.

13.2 A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

13.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

13.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Os projetos serão pontuados conforme abaixo.

TABELA – 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Proposta de Plano de Trabalho:		
1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;	- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	5,0
2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;	- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;	- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

<p>4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto</p>	<p>- Não atendimento (0 pontos)</p>	
<p>(B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 2.2 deste Edital.</p>	<p>- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)</p>	<p align="center">5,0</p>
	<p>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p>	
	<p>- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p>	
	<p>- Não atendimento (0 pontos)</p>	
<p>(C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital</p>	<p>- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)</p>	<p align="center">5,0</p>
	<p>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p>	
	<p>- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p>	
	<p>- Não atendimento (0 pontos)</p>	
<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)</p>	<p align="center">5,0</p>
	<p>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p>	
	<p>- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p>	
	<p>- Não atendimento (0 pontos)</p>	
<p>(E) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada</p>	<p>- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)</p>	<p align="center">5,0</p>
	<p>- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p>	
	<p>- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

	- Não atendimento (0 pontos)	
(F) Capacidade técnico- operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	5,0
	- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
	- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
	- Não atendimento (0 pontos)	
Total de Pontos		30,0

(F) Capacidade técnico- operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	5,0
	- Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
	- Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
	- Não atendimento (0 pontos)	
Total de Pontos		30,0

14.2. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (F), deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.3. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (F), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) (E) ou (F);
- Que estejam em desacordo com este Edital de chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1 deste Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção;
- A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.

14.5. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.6. Os projetos não eliminados serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15. ETAPA 4: Divulgação do resultado.

15.1. A administração pública, através da Comissão de Licitação, divulgará o resultado do julgamento nos Diários Oficiais, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa na *internet* (www.aguaboa.mt.gov.br).

15.2. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Água Boa (Art 15 - do Decreto Municipal nº 3877/2022).

15.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

16 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

16.1. Nos termos dos Art. 24 e 25 do Decreto Municipal de nº 3877//2022, para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar documentos que comprovem a abertura ou existência de conta corrente com finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, bem como declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber através da parceria, bem como os da devida contrapartida.

16.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), contendo os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- d) No ato da apresentação do projeto, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

16.3. É admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:

- I- Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II- Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
- III- Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.4. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

16.4.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.

16.4.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos no presente termo de fomento. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

17. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

17.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

17.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

18. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

18.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

18.2 No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

19. Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

19.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso-MT.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Plano de Aplicação.

Órgão – Secretaria de Ação Social

Unidade – Ação Social

Projeto Atividade – 20123

Elemento da Despesa – 3.3.50.43

Código Reduzido – 544

20.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no exercício de 2023.

20.3 A OSC deverá apresentar proposta compatível com o valor do teto indicado no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

20.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e nos artigos 41, 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 3877/2022. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

20.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas, e;

d) De equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

20.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

20.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

20.9 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

21. CONTRAPARTIDA

21.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22. CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

22.2 Recurso deverá obedecer ao seguinte requisito, sob pena de não ser concedido:

a) ser dirigido à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis;

22.3 O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (www.aguaboa.mt.gov.br) Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Mato Grosso com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.

23.2 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

23.3 O CMDCA, através da Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

23.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

23.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

23.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

23.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são inegociáveis caso a instituição não apresente requerimento formal para prorrogação do prazo e que este requerimento tenha sido devidamente aprovado pela Comissão do Marco Regulatório através de documento com assinatura da maioria dos membros, sendo que a solicitação da instituição deve ocorrer antes do vencimento do prazo apresentado no projeto de prorrogação e qualquer descumprimento das regras aqui definidas resultará na eliminação do projeto e devolução do valor repassado por meio do FUNCRIANÇA.

23.9 As entidades proponentes, sejam governamentais ou não, podem ser responsabilizadas civil e criminalmente pelo uso indevido do valor repassado ou não, conforme o objetivo apresentado dos recursos, uma vez que os recursos do FUNCRIANÇA são recursos públicos e estão sujeitos às mesmas normativas quanto à responsabilidade fiscal e financeira.

23.10 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA e a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC – Marco Regulatório) acompanhará e fiscalizará de perto periodicamente a execução dos projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

23.11 Outras informações relevantes a este Edital podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Planalto, número 410, Centro de Água Boa-MT.

24. ANEXOS

Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação

Anexo II – Modelo de dados Cadastrais

Anexo III - Modelo de declarações conjunta

Anexo IV- Plano de Trabalho

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

8 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Água Boa/MT, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

b) Para fins de cumprimento deste edital, um PROJETO é entendido como um conjunto de ações que incluem programa para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes, bem como programas para cumprir medidas socioeducativas. Estes serão desenvolvidos em um determinado período de tempo com recursos próprios, diversos ou recursos obtidos através do FUNCRIANÇA, oferecidos pela iniciativa privada.

8.2 As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 1 terão por objeto os eixos e subsídios e diretrizes prioritárias abaixo relacionadas, a saber:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais, em especial crianças e adolescentes em trajetória de rua; erradicados do trabalho infanto-juvenil; vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; em situação de acolhimento institucional; LGBTI; com sofrimento mental; usuários de álcool e outras drogas; combate à violência contra crianças e adolescentes; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes e crianças e adolescentes com deficiência.

b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

b) Potencializar as ações previstas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

c) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social no que tange a proteção dos direitos da Criança e do Adolescente;

d) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes;

e) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

f) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

Diretriz 02 – Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD (Sistema de Garantia de Direitos).

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 – Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a livre expressão de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

a) Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes;

b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 01 – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes - SGD.

a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos;

b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.

8.3 De acordo com o Objeto, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

1- Assistência Social

2- Saúde

3- Educação

4- Esporte, recreação e lazer

5- Trabalho

6- Fortalecimento de ações para a primeira infância

7- Cultura

8- Fortalecimento de vínculos entre pessoas com deficiência através da inclusão social.

2.2 As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem ser financiados com recursos do FMDCA direcionados para:

a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, veículos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- e) Execução de obras de melhoria estrutural, do valor que vier a ser repassado, obedecidas sempre as normas vigentes e as que vierem a ser estabelecidas em matéria de prestação de contas, sendo somente admitidas obras voltadas a melhorias em imóvel de propriedade da OSC.

9 JUSTIFICATIVA

9.1 A publicação do presente edital, além de imposta pela legislação (Lei Federal n.º 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.877 de 07 de Junho de 2022) é de interesse público e tem grande relevância social, na medida em que trata do estabelecimento de condições e normas para o estabelecimento de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para consecução de atividades de interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social

Fonte: 20123

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Código reduzido: 544

Água Boa, 12 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO II

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU
TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Água Boa -MT, de de 2023.

Ilmo. Sr(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da
(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no
Chamamento Público conforme Edital_Nº 004/2023.

Assinatura do Presidente

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

**DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PARTE I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
ENDEREÇO			
BAIRRO		TELEFONE	
EMAIL			
SITE			
CNPJ			
INSCRIÇÃO CMDCA		CMAS	

DIRETORIA -	
NOME	CARGO
	PRESIDENTE
	VICE-PRESIDENTE
	TESOUREIRO
	SECRETÁRIO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO PROJETO		
NOME	CARGO	EMAIL

	AREA DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
	EDUCAÇÃO	CULTURA/ARTES/ESPORTES
	SAÚDE	DIREITOS HUMANOS
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
	OUTRO – ESPECIFICAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Na qualidade de representante legal do(a)
.....com sede na , no Município de
....., inscrita no CNPJ sob nº

DECLARO:

- ✓ Que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- ✓ Que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- ✓ Quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho
- ✓ Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- ✓ Se que do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3877/2022.
- ✓ Que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.
- ✓ Que me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3.877/2022

Para maior clareza firmo a presente.

Assinatura do Presidente

Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

SUMÁRIO

ITEM. Pag.

PARTE I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

PARTE II - PERFIL DA ORGANIZAÇÃO.

MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO.

HISTÓRICO.

PERFIL DO PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS.

AÇÕES DESENVOLVIDAS.

PARCERIAS INSTITUCIONAIS.

PARTE III - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO.

RESUMO DO PROJETO.

JUSTIFICATIVA.

PÚBLICO ALVO.

OBJETIVO GERAL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

METAS DO PROJETO.

METODOLOGIA.

AValiação.

PARTE IV - PLANO DE INVESTIMENTOS.

ORÇAMENTO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PARTE V - PLANO DE INVESTIMENTOS

ORÇAMENTO.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
TOTAL DA RUBRICA.				

MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA RUBRICA.			

MATERIAL PEDAGÓGICO.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA RUBRICA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSOS HUMANOS.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
SUBTOTAL			
ENCARGOS SOCIAIS			
TOTAL DA RUBRICA			

TREINAMENTO.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA RUBRICA.			

EQUIPAMENTOS.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA RUBRICA.			

OUTROS.

ITEM SOLICITADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA RUBRICA.			

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITENS DE INVESTIMENTO	TOTAL (R\$)	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE CONSUMO		
MATERIAL PEDAGÓGICO		
RECURSOS HUMANOS		
TREINAMENTO		
EQUIPAMENTOS		
OUTROS		
TOTAIS DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO
MÊS

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

AÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OFÍCIO

Ofício n.º	
Data:	
Convênio:	... / 2023
Projeto :	Nome do Projeto
Assunto:	Prestação de Contas: () Parcial (<i>informar se é a 1ª, 2ª, 3ª ...</i>) () Final () Única
Ilma Sra . Gestora do Fundo – Fernanda Moreira dos Santos Silva. Nos termos da IN-SCV-02/2011, apresentamos a Vossa Excelência, a prestação de contas relativa ao Convênio firmado entre o Município de Água Boa e esta instituição. A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos: (nessa ordem): a) Ofício de Encaminhamento (este) b) Relatório de Cumprimento e execução do Objeto c) Relatório de Execução de Receita e Despesa d) Notas Fiscais devidamente atestadas e respectivas cópias de cheques ou transferências bancárias; e) Extratos Bancários da Receita até a ultima despesa compensada da respectiva PC; f) Outros relatórios (anexar imagens e fotografias) e) Declaração de Guarda e Conservação dos Doc. Contábeis Atenciosamente,	
Assinaturas:	

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOC. CONTÁBEIS

Conveniente: ASSOCIAÇÃO ...	Convênio nº : ... / 202X
Declaração : Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas referente ao Projeto _____ do Convênio Nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____, (Transferências de Recursos Financeiros, repasse oriundo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Água Boa MT.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA: ___ / ___ / 2023.

Assinaturas:

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Conveniente: ASSOCIAÇÃO ... PROJETO :		Convênio nº : ... / 2023			
RECEITAS VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS E OUTROS					
Especificação		Data		Valor	
Repasso da Prefeitura (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)					
TOTAL DA RECEITA:					
DESPESAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					
NF	Nome do Favorecido (Razão Social)	CNPJ/CPF	Ch. / Transf.	Data	Valor (R\$)
		00.000.000/0000-00			
TOTAL DA DESPESA:					
Assinaturas:					

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Conveniente: ASSOCIAÇÃO ... PROJETO		Convênio nº : ... / 2023			
Ações Executadas: <i>Consignar a conclusão das Ações Executadas.</i>					
Benefícios Alcançados: <i>Os Benefícios Alcançados pela comunidade alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do projeto.</i>					
Outras informações: <i>Acrescentar informações que a Conveniente achar interessante.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Inserir fotos pequenas, podendo ser colorida com as ações realizadas e as fotos das prestação de contas pode ser (preto e branco).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº...../2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA /MT E A
INSTITUIÇÃO.....

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, nº 410, Bairro Centro, em - MT, CEP-78.635-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na.....ro, em, neste ato representada pelo presidente Sr....., inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada simplesmente....., tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e O Decreto Municipal nº 3.877/2022, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo nº 001/2022, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3877/2022.

1.2. Fica designado como gestor da parceria a Sr(a)que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a....., em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Água Boa -MT, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- a. Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
- b. Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;
- c. Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
- d. Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;
- e. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:
- f. Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
- g. Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
- h. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; IV- Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre guardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
- i. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
- j. Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- k. Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
- l. Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
- m. Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.
- n. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R\$ (.....), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

- a) Apresentar as certidões negativas atualizadas, de acordo com o inciso V, do art. XX do Decreto Municipal de nº 3877/2022, considerando regulares as certidões positivas com efeito denegativas;
- b) Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
- c) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia....., podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3877/2022 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução CMDCA n.º 015 publicada em 18 de abril de 2023.

8.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

- a. Recursos empregados em despesas vedadas;
- b. Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
- c. Outras hipóteses previstas em lei.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

- a. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- b. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
- d. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de “bens remanescentes” dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

11.3. Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.

12.2. Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

12.3. Os recursos financiados pelo fundo deverão ser depositados em conta bancária específica na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, conforme disposto no decreto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.877 de 7 de junho de 2022.

12.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. Será mantido no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa (<http://www.aguaboa.mt.gov.br>), informação sobre a presente parceria.

14.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

15.2. A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas do Decreto Municipal n.º 3877/2022.

15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 30 (Trinta) dias de antecedência.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1 A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3877/2022, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão – Secretaria de Ação Social

Unidade – Ação Social

Projeto Atividade – 20123

Elemento da Despesa – 3.3.50.43

Código Reduzido – 544

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa /MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA e Procuradoria Jurídica Municipal.

Água Boa,/...../2023

Contratante

Contratada

Testemunhas